

PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19

I. Contexto e função

A Moçambique Companhia de Seguros, S.A. (MCS ou Companhia) definiu o presente plano de contingência orientado para a prevenção e mitigação dos riscos associados à propagação do novo vírus COVID-19, com o objectivo de assegurar a resiliência das suas operações e um adequado ambiente de trabalho para os seus colaboradores, clientes e parceiros.

Este plano determina a adopção de diversas medidas e iniciativas que se encontram alinhadas com as recomendações gerais da Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como outras medidas suplementares consideradas adequadas para assegurar a continuidade da actividade da MCS nas suas diversas instalações e espaços.

Actualmente, não se antevêem disrupções no fornecimento de produtos e/ou na prestação de serviços.

Este documento será actualizado em função da avaliação de risco realizada pelo Conselho de Administração e pelo Grupo de Acompanhamento.

No presente documento, que se destina a manter informados os diversos *stakeholders* da Companhia, apresentamos uma súmula das principais medidas e procedimentos a implementar.

II. Grupo de Acompanhamento da Pandemia Covid-19

O Grupo de Acompanhamento da Pandemia do Covid-19, na dependência directa do Conselho de Administração será responsável pelo acompanhamento da evolução epidemiológica em Moçambique e pela implementação dos procedimentos excepcionais a adoptar, no âmbito do presente plano de contingência.

O Grupo de Acompanhamento será composto pelos seguintes elementos:

- Eng. Rui Rafael - Director de Operações;



MOÇAMBIQUE
COMPANHIA DE SEGUROS

- Dr. José Gimo - Director Financeiro e Administrativo;
- Suzete Machel - Responsável de Serviços Gerais;
- Vanessa Manhiça - Coordenadora de Recursos Humanos.

III. Acesso a instalações

Os espaços de recepção e de atendimento presencial dos edifícios disponibilizarão gel desinfetante para as mãos. Todos os colaboradores, clientes e parceiros deverão fazer a higienização das mãos ao entrar nas instalações da MCS.

IV. Reforço da higiene no trabalho

Os colaboradores e os utilizadores das instalações em geral devem promover o reforço da higiene das mãos e da etiqueta respiratória.

Será disponibilizado suportes com álcool gel nas instalações, principalmente nos locais onde não seja possível a lavagem das mãos, como por exemplo recepções, hall de entrada, copa/cantina, entre outros.

Reforço dos períodos de limpeza e desinfecção para assegurar a limpeza frequente das instalações, designadamente, WC's, puxadores/maçanetas, corrimãos, salas de reunião, entre outros.

A limpeza do espaço será feita nos seguintes horários:

- 7:00;
- 10:00;
- 13:00;
- 16:00.

V. Deslocações em contexto profissional

Todas as viagens profissionais de colaboradores da MCS em Moçambique que impliquem deslocação para províncias fora do local habitual de trabalho encontram-se temporariamente suspensas, devendo ser substituídas por teleconferência. Na eventualidade de haver necessidade inadiável de se realizar a deslocação, esta deve ser aprovada pelo Conselho de Administração após consulta ao Grupo de Acompanhamento.

VI. Regras de socialização

Até orientação em contrário, deverá ser evitada a realização de quaisquer eventos, reuniões, formações ou outras acções que impliquem o ajuntamento de mais de 5 pessoas, em simultâneo. Caso seja indispensável realizar acções presenciais com mais de 5 pessoas, dever-se-á garantir um raio de distanciamento entre participantes de 1,5 metros, bem como o arejamento natural das salas.

Dever-se-á alterar a frequência e a forma de contacto entre colaboradores, clientes e parceiros/prestadores de serviço, evitando apertos de mão, beijos e abraços, bem como postos de trabalho partilhados.

Sempre que nos postos de trabalho não for possível garantir a distância mínima acima referida, a Companhia deve procurar espaço de trabalho alternativos nas instalações ou avaliar a hipótese de colocação de colaboradores em regime de teletrabalho.

A MCS fará o levantamento de todos os colaboradores que possuem computador portátil e cujas funções podem ser desempenhadas em regime de teletrabalho para fazer face a um eventual surto de Covid-19 em Moçambique.

VII. Prestadores de serviços

Deve-se assegurar que as recomendações em vigor, sobre a prevenção do Covid-19, sejam oportunamente transmitidas aos prestadores que prestem serviços nas instalações da MCS, garantindo o cumprimento das mesmas.

VIII. Espaços de refeição

O espaço de refeições será reduzida para 50% da sua capacidade, assegurando-se uma distância não inferior a 1 metro entre os lugares sentados.

IX. Operação comercial

Os colaboradores das áreas de serviços e balcões comerciais devem observar as seguintes instruções:

- a) Aumentar a rotina da lavagem/higienização das mãos no decorrer das operações;
- b) Aumentar a rotina da limpeza dos espaços de utilização dos clientes;
- c) Reforçar o *stock* de consumíveis de rodovia, cafetaria e instalações sanitárias;
- d) Reforçar a disponibilização de gel desinfectante para utilização de colaboradores, clientes e parceiros;
- e) Reforçar a comunicação de boas práticas aos clientes e parceiros;
- f) Sugerir aos clientes a utilização dos seguintes modos de pagamento, por ordem de preferência:
 - a. Débito Directo;
 - b. Transferência Bancária;
 - c. Cartão de Débito ou Crédito;
 - d. Outros.
- g) Avaliar caso a caso, mediante as restrições operacionais existentes, a aplicação de medidas de redução de contacto com clientes no acto de venda, incluindo a restrição do número de pessoas em simultâneo nos balcões da MCS, delimitando a distância entre pessoas em fila de espera (preferencialmente 1,5 metros).



MOÇAMBIQUE
COMPANHIA DE SEGUROS

X. Teletrabalho

No âmbito do presente Plano de Contingência, estão previstas medidas em regime de teletrabalho, o qual poderá vir ser adoptado, conforme a evolução da pandemia, em Moçambique, e em consonância com as determinações decretadas pela Governo moçambicano.

XI. Comunicação

Sempre que seja solicitada informação sobre a preparação da MCS para prevenir a propagação do COVID-19 por clientes e parceiros, deve ser prestada informação actualizada, bem como as medidas previstas no plano de contingência. Dever-se-á informar, ainda, que a Companhia dispõe de um grupo de acompanhamento permanente de evolução do surto epidémico e adopta medidas de prevenção em todas as suas instalações.

Para esclarecimentos adicionais deverão contactar a Responsável de Serviços Gerais: Suzete Machel ou a Coordenador de Recursos Humanos: Vanessa Manhiça.